



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

UNIDADES DEMANDANTES / EQUIPES DE PLANEJAMENTO: **ASCOM // EJE-DF.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de medalhas distintivas e pastas porta diplomas e certificados, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral e demais eventos que serão realizados pelo TRE-DF, neste exercício de 2024, nos termos especificados na tabela abaixo, e conforme demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medalhas da classe comendador	17760	Unidades	35
2	Medalhas da classe servidor com botões no centro da fita pendente	17760	Unidades	24
3	Medalhas da classe colaborador	17760	Unidades	21
4	Pastas porta-diplomas para medalha	443764	Unidades	80
5	Pasta para certificados	443764	Unidades	140

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 c/c com a Portaria Presidência nº 53/2023 (id [1371715](#)).

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. O fornecimento não será contínuo. A entrega será imediata, conforme previsão contida no inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no subitem 5.1.1 deste TR.

5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais),

6. O **prazo de vigência** da contratação é adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, portanto, até 31/12/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD (id [1547812](#)), e a elaboração dos estudos técnicos preliminares é dispensável, com fundamento na letra “a” do §2º do artigo 8º da Portaria Presidência nº 57/2023 (id [1371719](#)).

2.1.1 A contratação se faz imprescindível porque os materiais não estão disponíveis em estoque e, na programação de eventos a serem realizados por este Tribunal, já definidos pela Alta Administração desta Corte, faz-se necessária a aquisição para suprir as correspondentes demandas ao longo do exercício de 2024.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ano 2024 - **1535313**), conforme itens **3** e **47**, respectivamente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá fornecer os itens com as seguintes características (descrição/especificação):

3.1.1. COMENDADOR:

- 60 mm de diâmetro externo;
- cunhadas em latão (liga de cobre e zinco);
- 2,77 mm de espessura (chapa n. 12);
- acabamento dourado banhado em ouro 24k via galvanoplastia e esmalte sintético com aplicação direta;
- fita de seda de 40 mm de largura na cor branca com listras laterais verticais vermelhas escarlates em frente e verso e em tamanho adequado para vestir no pescoço com fechamento em velcro.

3.1.2. SERVIDOR:

- 50 mm de diâmetro externo;
- cunhadas em latão (liga de cobre e zinco);
- 2,77 mm de espessura (chapa n. 12);
- acabamento dourado banhado em ouro 24k via galvanoplastia e esmalte sintético com aplicação direta;
- fita de seda de 35 mm de largura e 45 mm de altura em modelo pendente ao lado esquerdo do peito. Nesta fita, ao centro, deverá ser afixado um botão redondo com 11mm de diâmetro, cunhados em latão (liga de cobre e zinco) com 1,24 mm de espessura (chapa n. 18) com acabamento dourado obtido por banho de ouro 24k via galvanoplastia e esmalte sintético com aplicação direta.
- fixação por meio de alfinetes em suporte adequado pré-colocado na roupa do homenageado.

3.1.3 COLABORADOR:

- 50 mm de diâmetro externo;
- cunhadas em latão (liga de cobre e zinco);
- 2,77 mm de espessura (chapa n. 12);
- acabamento dourado banhado em ouro 24k via galvanoplastia e esmalte sintético com aplicação direta;
- fita de seda de 35 mm de largura e 45 mm de altura em modelo pendente ao lado esquerdo do peito.
- fixação por meio de alfinetes em suporte adequado pré-colocado na roupa do homenageado.

3.1.4 PASTAS PORTA-DIPLOMA: Deverá acompanhar também a mesma quantidade de medalhas, o total de 80 (oitenta) **pastas porta-diploma**, contendo as seguintes especificações: => 32 cm de altura x 24 cm de largura; em corvím vermelho escarlate com costura de acabamento e cantoneiras douradas e acolchoado em espuma. Acabamento interno em papelão forrado de veludo vermelho e fitas vermelhas de cetim nos cantos dos dois lados para afixar os diplomas. Na parte externa deverá ser gravada em dourado na parte superior os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL" em duas linhas centralizadas medindo 0,5 cm a letra em caixa alta e a insígnia da medalha ao centro medindo 8 cm de altura por 7,5 cm de largura.

3.1.5 PASTAS PARA CERTIFICADOS: deve conter as seguintes especificações => Confeccionada em courino, cor única, para colocação de impressos, impressão baixo relevo, almofadada, com porta

canetas, porta cartões, suporte para bloco de anotações, fechamento com zíper, com clichê e logomarca do TRE-DF e da EJE-DF, para uso de cursistas e acondicionamento de certificados a palestrantes dos eventos da EJE-DF, tamanho A4.

3.2. A arte das medalhas, descritas nos subitens anteriores, está contida no Anexo I - **1501225**, valendo ressaltar que as medalhas deverão ser acompanhadas de **estojo próprio** (tamanho adequado) forrado internamente por cetim branco na parte superior e camurça vermelho escarlate na parte inferior e externamente por papel couro vermelho escarlate com impressão da medalha em dourado.

3.3. Tendo em vista a finalidade representativa dos itens, será exigido que todo o conjunto seja de alta qualidade e com estética de elevado nível. Para verificação destes parâmetros, será realizada comparação dos itens ofertados com os modelos disponíveis no TRE-DF, sendo recusados aqueles itens que não atinjam o padrão existente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU) e/ou Plano de Logística Sustentável do TRE-DF.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Ainda, com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a ausência da utilização de papel, uso racional da água e energia.

4.1.4 Os bens/produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ARTIGO 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021):

4.2.1 Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e ausência de complexidade da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do(a) do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser realizada em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada na OF, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO/HORÁRIO:

5.2.1 O objeto deverá ser entregue no **Edifício-Sede do TRE-DF, sito à Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6 – Distrito Federal**, em dia e horário a ser previamente acordado com os fiscais do contrato, por meio de contato telefônico (61-3048.4190 // 61-3048.4491) e/ou email: ascom@tre-df.jus.br // eje-df@tre-df.jus.br.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.1 O prazo de garantia dos bens/produtos, complementar à garantia legal (Lei nº 8.078/1990), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e ferrugem.

5.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 5.3.1, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**6.11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.11.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste TR, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta.

6.11.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.11.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.11.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação (art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021).

6.11.1.6 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.11.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto (art. 120 da Lei 14.133/2021).

6.11.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.11.1.9 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.11.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência.

6.11.1.11 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.11.1.12 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, sendo de sua total responsabilidade as consequências negativas advindas da desatualização dessas informações.

6.11.1.13 É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

6.11.1.14 Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem o fornecimento do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

6.11.1.15 A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato ou da Área de Contratos nos assuntos de sua competência, e preferencialmente por escrito.

6.11.1.16 A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11.1.17 A CONTRATADA deve, ainda, executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.11.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as facilidades para que possa bem e fielmente cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência.

6.11.2.4 Verificar a conformidade do material recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento.

6.11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material objeto deste Termo de Referência entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11.2.6 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo **de 03 (três) dias corridos**, após a notificação, para a regularização das falhas observadas.

6.11.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, objeto deste termo de referência, fixando prazo para a sua correção.

6.11.2.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.11.2.9 Aplicar à CONTRATADA, motivada e justificadamente, as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.11.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.11.2.11 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste TR, no instrumento contratual e na proposta.

6.11.2.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

7 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (tres) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento: as demais regras para pagamento estão previstas no instrumento de contrato ou equivalente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**, lote único para fins de padronização.

8.1.1.1 Justifica-se a reunião dos itens em lote único, por gerar economia de escala, assim como a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação por recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Faz-se importante destacar que há um vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto a ser contratado, de modo que a contratação em lote único e indivisível consubstancia prestígio ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CF/88.

8.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.1.4. Qualificação técnica: não será exigida, dada a baixa complexidade da contratação.

8.1.5 Participação exclusiva de ME/EPP: Para fins de preservação da competitividade da seleção do fornecedor e considerando a impossibilidade de se identificar uma plêiade de ME's e EPP's do ramo da contratação sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste TR, admitir-se-á o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 e alterações posteriores, porém deve ser afastada a exclusividade, para não restringir a competição.

8.1.6 Vedação ou não da participação de empresas reunidas em consórcio: É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento, tendo em vista que não se trata de objeto de grande vulto ou alta complexidade que indique a necessidade de reunião, conforme Acórdão nº 2303/2015 do Plenário do TCU.

8.1.7 Não há vedação a participação de cooperativas.

8.1.8 Não se vislumbra a necessidade de vistoria.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS

RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO" (1550687).

9.2 O custo estimado leva em consideração as propostas obtidas junto a empresas do ramo da contratação, e se encontram juntadas nos autos sob id's **1548381**; **1548388**, **1548390**, **1548392**, **1548394** e **1548396**, respectivamente, e observa parâmetros previstos nos incisos IV e V do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 As dotações detalhadas encontram-se previstas no Despacho SEPEO nº **1502862**, sendo passível de atualização por ocasião dos trâmites internos para a efetivação da contratação.

11 - ANEXOS E MODELOS

11.1 **Anexo I** – Imagens Especificação das Medalhas (id **1501225**), parte integrante deste TR.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**FERNANDO DE CASTRO VELLOSO FILHO**

Lotação: ASCOM; Matrícula nº 1600

HUGO CARLOS DE CARVALHO

Lotação: EJE-DF; Matrícula nº 1653



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO VELLOSO FILHO**, Assessor, em 30/01/2024, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO CARLOS DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, em 30/01/2024, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552791** e o código CRC **BFF82744**.